



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02205001/23**

**Objeto:** Contratação de artistas musicais para realização dos shows que acontecerá em face a 1º Edição do Festival da Paixão de Cristo, através de Convênio nº 011/2023-FCP, firmado entre a Fundação Cultural do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Santarém Novo, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

**Base Legal:** Art. 25, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

**Contratado (a):** CARLOS AUGUSTO JESUS CARDOSO 36867250297

**Inscrita no CNPJ nº** 35.820.227/0001-68

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-230501**

A Comissão de Licitação do Município de Maracanã, através do(a) Prefeitura Municipal de Santarém Novo, consoante autorização do(a) Sr. (a). THIAGO REIS PIMENTEL, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para prestação de serviços profissionais de produções de show artísticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santarém Novo-Pa.

Para instrução do **Processo Administrativo nº 02205001/23**, referente à **Inexigibilidade nº. 6.2023-230501**, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso III do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Sr. **CARLOS AUGUSTO JESUS CARDOSO**, é instaurado nesta data o processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação da empresa **CARLOS AUGUSTO JESUS CARDOSO 36867250297**, inscrita no CNPJ (MF) nº **35.820.227/0001-68**, com inexigibilidade de licitação acerca da viabilidade de contratação direta da empresa mencionada acima para contratação de shows artísticos dos artistas descritos no termo de referência conforme foi elaborado pelo ordenador de despesa para o evento "1º Edição do Festival da Paixão de Cristo" na cidade de Santarém Novo-PA.

Tendo em vista a realização do festival, do Município de Santarém Novo-PA, nos dias 27 a 28 de maio de 2023 na Praça Matriz, desta Municipalidade, com o objetivo de criar incentivo a economia local, oportunidade de apresentação aos artistas locais, bem como, proporcionar a população Santarenovense momentos de riqueza cultural, lazer e diversão.

Devido a sua colonização de origem portuguesa, a maioria da população pratica a fé cristã entre católicos e evangélicos. Nesse sentido o Projeto I Festival da PAIXÃO DE CRISTO, busca celebrar



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



a ressurreição de Jesus Cristo, de forma que se valorize e estimule a tolerância e o respeito entre as religiões, trazendo a educação e a cultura da valorização histórica da identidade cristã da humanidade. Considerando que este a paixão de Cristo é uma das celebrações cristãs mais importantes no mesmo tom do Natal.

**JUSTIFICATIVA:** Para tornar realidade este nosso sonho coletivo, apresentamos aqui esta proposta para sua apreciação e, assim esperamos, sua imprescindível parceria para este mutirão em prol da cultura de nossa terra e de nosso povo.

**OBJETIVOS:** O Projeto I Festival da Paixão de Cristo de Santarém Novo, surge para estimular, disseminar e proteger essas expressões e valorizar o histórico e cultural da identidade de um povo. Visto isso, organiza-se, nesse tempo, um espaço de lazer, arte, educação e cultura possibilitando o acesso ao entretenimento saudável à população do município de Santarém Novo, além do envolvimento e protagonismo das crianças, jovens e adultos com participação direta das famílias da comunidade.

**BENEFÍCIOS A SEREM PRODUZIDOS PELO PROJETO:**

**SOCIAIS**

Inclusão das crianças, dos jovens e dos idosos nos vários espaços e atividades do evento;  
Fortalecimento das organizações/entidades de cultura popular do município e da região; Oferta de arte educação através das oficinas;

**ECONÔMICOS:** Geração de oportunidades de trabalho e renda para a população local e de municípios vizinhos; Dinamização do comércio local, dos restaurantes e hospedarias que atendem os visitantes; Desenvolvimento do potencial turístico do município; Geração de recursos para os grupos e organizações culturais populares.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses supramencionadas, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Ressaltando a experiência da empresa **CARLOS AUGUSTO JESUS CARDOSO 36867250297**, na execução dos serviços, com qualidade e resultados positivos para o interesse público, onde detém o conhecimento e a prática de mais de anos, denotando a veracidade e o exercício do serviço proposto com bastante seriedade e zelo.

Corroborar-se ainda a razão da escolha e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, Além de sua disponibilidade e exclusividade dos profissionais que serão contratados no âmbito da Administração municipal.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



É certo que as contratações promovidas pelo ente público, devem ser precedidas de processo licitatório, conforme impôs a Constituição Federal em seu art. 37, o inciso XXI, consolida o posicionamento de que:

Art. 37 – omissus

XXI- “*ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*”.

A lei de Licitações vem regulamentar o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal, e elenca as modalidades de licitações a serem adotadas pelo ente público, conforme sua necessidade e prever a situações em que é possível dispensar o procedimento licitatório de acordo com as hipóteses previstas nessa lei.

Entretanto, há casos em que o procedimento licitatório prévio pode ser mais nocivo ao interesse público do que sua efetiva realização, seja pela demora do procedimento, pela inconveniência ou impossibilidade de realização do certame, entre outros.

Com efeito, o caput do art. 25 dispõe:

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:".

...

"III - Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

O contratado apresentou as características de qualificação exigidas, tais como **relação de confiança, notória especialização**, além da **adequação dos serviços** ao rol daqueles especificados no art. 13 da Lei nº 8.666/93, ensejando a inviabilidade da licitação, tornando inexigível o processo licitatório.

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.

#### A) Artistas Consagrados:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, **os artistas a serem contratados** cito “**Ministério Abençoados, Ministério Exaltando ao Senhor, Marcelo Goés e Mensageiros do Forró**, são bastante conhecidos na nossa região do salgado sendo



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



reconhecidos por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

01 - A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

02 - Os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

03 - A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

04 - O Shows serão realizados no dia 27 a 28 de maio de 2023.

05 - A empresa **CARLOS AUGUSTO JESUS CARDOSO 36867250297** é detentora exclusiva dos artistas conforme documento em anexo aos autos.

06 - O valor proposto global é de R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais) para a contratação dos artistas.

#### **B) Diretamente ou empresário exclusivo:**

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo á música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, os próprios artistas indicaram a empresa **CARLOS AUGUSTO JESUS CARDOSO 36867250297**, como empresária exclusiva para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

Desta forma, nos termos do art. 25, III, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

#### **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A contratação pretendida deve ser realizada com a Empresa **CARLOS AUGUSTO JESUS CARDOSO 36867250297**, no valor de R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais) para a contratação dos artistas para a realização do evento “1º Festival da Paixão de Cristo, do Município de Santarém Novo, levando em consideração a notória especialização, experiência profissional e a



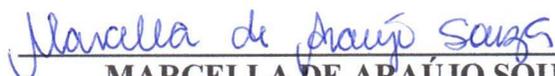
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



relação de confiabilidade. Ressalta-se que tais serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de realização de eventos, além do valor sugerido está dentro da disponibilidade financeira e consonante com a realidade do mercado.

Assim pelos fatos até agora expostos, a Prefeitura Municipal de Santarém Novo, entende que o valor e as condições apresentadas pela empresa **CARLOS AUGUSTO JESUS CARDOSO 36867250297** resulta da equação da condição real, respaldada na compatibilidade com valores e poder financeiro do orçamento municipal e em obediência aos requisitos e preceitos da legislação pertinente, posicionando-se pela contratação direta do objeto desta justificativa, plenamente amparado pelo permissivo do Art. 25, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Submeto a presente a devida ratificação de autoridade superior.

Santarém Novo, 24 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELLA DE ARAÚJO SOUZA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
**Portaria nº165/2022 – GAB/PMSN**